



MATÉRIA

**PROJETO DE LEI Nº 001/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022**

ASSUNTO

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL
MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

AUTORIA

EXECUTIVO MUNICIPAL

ANDAMENTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA

Presidente



LIDO NO EXPEDIENTE
Data: 15/02/2022
Ass.: Helio Bato

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 01/2022
DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

| | | |
|----------------------------------|--------------------|----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS | | |
| NÚMERO 01/2022 AS 09:03 | | |
| DATA 14/02/22 | REDAÇÃO Helio Bato | MAT 0048 |

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos e dá outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos que cumpram jornada estabelecida pelo órgão no qual econtra-se lotado.

Art. 2º. Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal estabelecida pelo órgão competente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 10 de fevereiro de 2022

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 19 DISCUSSÃO
EM 22/02/2022
PRESIDENTE

José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDAÇÃO
FINAL
EM 23/02/2022
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE SÃO DOMINGOS
APROVADO
EM 29 DISCUSSÃO
EM 23/02/2022
PRESIDENTE



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Domingos,

Acácio Temóteo Santiago

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, o Projeto de Lei em anexo que objetiva realizar o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos e dá outras providências.

O reajuste ora proposto decorre da adequação prevista e estabelecida através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo. A Constituição Federal também preconiza o trabalho como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito (art.1.º,IV), e em consequência o direito fundamental ao salário como forma de contrapartida do trabalho (art.6.º), assegurando a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, demonstrando que uma efetiva política de remuneração é um dos instrumentos mais poderosos de combate à pobreza e desigualdade social em nosso país.

O reajuste do salário mínimo contribui decisivamente para redução das disparidades regionais de renda, influenciando diretamente na dinâmica econômica local, com a elevação do poder de compra e consumo das famílias, impactando qualitativamente as condições de vida e de sociabilidade da população.

Assim, o encaminhamento da presente proposta consubstancia-se na perspectiva de valorização do funcionalismo público municipal, com ênfase na melhor distribuição de renda e na recuperação do poder aquisitivo, gerando, como consequência, o crescimento da economia no nosso município, assegurando que nenhum servidor receba, por jornada semanal estabelecida pelo órgão no qual encontra-se lotado, vencimento menor que o salário mínimo nacional.

Diante do exposto, submete-se a presente matéria a apreciação e votação dos nobres pares que integram o Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 10 de fevereiro de 2022.


José Vagner Alves de Oliveira
Prefeito Municipal



DESPACHO Nº 001/2022
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Às Comissões de:

- **Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)**
- **Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO)**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022 que, "**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", para parecer.

Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em São Domingos, 16 de fevereiro de 2022.


Acácio Temóteo Santiago
Presidente



Parecer da Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ) ao Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022.

Relator: JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022, que “**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

II - DO PARECER

Após leitura a matéria, passo a emitir o meu parecer.

A matéria em tela tem por objetivo reajustar o piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento comissionados desta municipalidade, visando estabelecer que nenhuma das classes receba abaixo do salário mínimo de R\$ 1.212,00 (Hum mil duzentos e doze reais) em vigor no País desde 01/01/2022, conforme Medida Provisória 1.091/2021, publicada no Diário Oficial da União pelo Governo Federal. Sem mais, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE da matéria, atendendo a mesma aos preceitos regimentais do processo legislativo.

III - DO VOTO

Diante ao exposto, sugiro pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 22 de fevereiro de 2022.

JOSIVALDO BARBOSA

Relator



**Parecer da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento,
Fiscalização, Controle e Tomada de Contas (CFEO) ao
Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022.**

Relator: ANDERSON SOUZA DE ALMEIDA

I - DO RELATÓRIO

Oriundo do Poder Executivo Municipal, o Projeto de Lei nº 001/2022, de 10 de fevereiro de 2022, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

II - DO PARECER

Depois da leitura a matéria passo a emitir o meu parecer.

O Executivo Municipal por meio da matéria em discussão tem por objetivo reajustar o piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento comissionados da Prefeitura Municipal de São Domingos, visando estabelecer que nenhum servidor ou comissionados receba abaixo do salário mínimo de R\$ 1.212,00 em vigor no País desde 01/01/2022. Conforme o que foi apresentado e entendimento da Comissão de Constituição e Justiça, entendo ser de grande importância para todos os servidores municipais a aprovação do referido projeto de lei.

III - DO VOTO

Diante do exposto, em razão da observância dos aspectos legais e financeiros, somos pela aprovação do Projeto de Lei que dispõe sobre o **DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, OPINO pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São Domingos, em 22 de fevereiro de 2022.


Anderson Souza de Almeida
Relator




PAUTA DA 03ª SESSÃO ORDINÁRIA - 22 DE FEVEREIRO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós” (Tiago 5 : 7)

| | | | |
|--|--|------------------------|-----------------------|
| Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022 | DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | Executivo Municipal | Primeira Discussão |
|--|--|------------------------|-----------------------|


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário



Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário





PAUTA DA 04ª SESSÃO ORDINÁRIA - 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós" (Tiago 5 : 7)

| | | | |
|--|--|------------------------|----------------------|
| Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022 | DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | Executivo Municipal | Segunda Discussão |
|--|--|------------------------|----------------------|


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário



Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário




PAUTA DA 01ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Sujeitai-vos pois a Deus, resisti ao diabo, e ele fugira de vós" (Tiago 5 : 7)

| | | | |
|--|--|------------------------|---------------|
| Projeto de Lei nº 001/2022 de 10 de fevereiro de 2022 | DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO SALARIAL MÍNIMO PARA SERVIDORES E OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS | Executivo Municipal | Redação Final |
|--|--|------------------------|---------------|


Acácio Temóteo Santiago
Presidente


Washington Souza Santos
1º Secretário


Gustavo Ramos Romero Libório
2º Secretário



Redação Final ao Projeto de Lei nº 001/2022
De 10 de fevereiro de 2022

Dispõe sobre o reajuste do piso salarial mínimo para servidores e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica definido em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) o piso salarial mínimo a ser pago aos servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de São Domingos que cumpram jornada estabelecida pelo órgão no qual encontra-se lotado.

Art. 2º - Nenhum servidor municipal ou ocupante de cargo de provimento em comissão perceberá, mensalmente, por jornada semanal estabelecida pelo órgão competente, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal e da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício Waldomiro Pereira dos Santos, Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, em 23 de fevereiro de 2022.

Comissão de Constituição e Justiça, Serviços Públicos e Redação Final (CCJ)

CAMARA MUN DE SÃO DOMINGOS
APROVADO EM REDACAO
FINAL
EM 23 / 02 / 2022
PRESIDENTE

Anderson Souza de Almeida
Presidente da CCJ